

DECRETO N°. 4025/2017, de 24 de Abril de 2017.

**Dispõe sobre a Nomeação de Membros para
Compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de
Saltinho, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 023/1997 de 14 de março de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros abaixo nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Saltinho, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme indicação das entidades representativas.

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública
Titular: MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL
Suplente: KEITI KELLI PEREIRA DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: HENRIQUE PICININ
Suplente: ELIZANDRA CASA NOVA MAGEDANZ

Representantes Prestadores de Serviços (ACS), Agentes comunitárias
Titular: CARLA GALZER
Suplente: SILVANE ERTAL

II - DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representante dos Profissionais de Enfermagem
Titular: ANA MARIA ROSSETT
Suplente: EDILCE NICOLLI TOLDO

Representante da Classe Médica
Titular: ODIRLEI BRANDT
Suplente: BRUNA VIGANÓ

Representante dos Odontólogos
Titular: ROVANI ORESTE PERERA
Suplente: LUCIANI TERESINHA SCHERER BOFFE

III - DOS USUÁRIOS

Representante das Entidades Religiosas:

Titular: EMIR PLIZZARI

Suplente: ELVA LUIZA FUHR OLDIGES

Representante do movimento das Mulheres Camponesas:

Titular: LOURDES CATARINA CIVIDINI FACHIN

Suplente: FATIMA CIVIDINI

Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais:

Titular: EDERSON ALBERTO HEINEMANN REINKE

Suplente: LAURI GONÇALVES DA SILVA

Representante dos Grupos de Idosos do município:

Titular: TEREZINHA LIVINALLI

Suplente: TEREZINHA GARDIN

Representante das Associações de Pais e Professores (APPs):

Titular: ODICLER BONETI

Suplente: REGIANE BRUNETTO

Representante da câmara de Dirigentes Lojistas Saltinho (ACISSAL/CDL):

Titular: IVONEI DALL AGNOL

Suplente: ELIDA MARIA PLAZITO

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3509/2013, de 04/10/2013.

Saltinho- SC, 24 de Abril de 2017.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ

Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Leandro Nicoli

Técnico em Administração